

## DECISÃO COREN-PE nº 0305/2022

*Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 02/01/2022 a 18/11/2022*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Memorando do Setor de Registro e Cadastro, de nº 0014/2022;

### **DECIDE:**

**Art. 1º – Homologar, ad referendum** do Plenário, registro de inscrições principais, inscrições remidas, inscrições secundárias, registro de especialização, registro de residências, reinscrições, suspensão de inscrições temporárias e registro de transferências nas categorias de auxiliar de Enfermagem, técnico em Enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/01/2022 a 18/11/2022, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 561 (quinhentos e sessenta e um) registros.

**Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.**

Recife, 21 de novembro de 2022.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**